



Diário Oficial do Município de

MANAUS

Manaus, quarta-feira, 10 de janeiro de 2007.

Número 1637 ANO VIII R\$ 1,00

PODER EXECUTIVO



IPTU verde

O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Verde passa a vigorar a partir deste mês de janeiro para toda e qualquer área florestal que venha a ser decretada como Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) pelo Município. A proposta - que prevê a isenção no pagamento do imposto para os proprietários das reservas - foi encaminhada à Câmara Municipal de Manaus no ano passado e aprovada juntamente com o projeto de reforma tributária do Município.

Desde 2005, quando foi aprovada a Lei Municipal 886, dispendo sobre a criação e o reconhecimento das RPPNs em Manaus, apenas uma reserva - a da Moto Honda - foi criada. Acredita-se que, com a isenção do imposto, muitos proprietários poderão se interessar pela criação de reservas particulares.

Para criar a RPPN, o proprietário terá que dar entrada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a solicitação de criação da reserva. A Semma, por sua vez, envia uma equipe até o local para definir se o espaço se encaixa nas características de reserva particular.

RPPN

As RPPNs podem ser abertas à visitação e utilizadas para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas e de lazer, desde que resguardado o objetivo principal de preservação ambiental e com o devido licenciamento do órgão responsável pelo reconhecimento da reserva, no caso a Semma.

Uma cartilha foi produzida pela Coordenadoria de Áreas Protegidas da Semma, com todas as informações a respeito das RPPNs. A publicação, que está disponível na sede da Secretaria aos interessados, informa, por exemplo, sobre as documentações exigidas de quem requer criação da reserva particular - seja pessoa física ou jurídica -, quais os deveres de um proprietário de RPPN e alguns exemplos de RPPNs espalhadas pelo Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANAUS - PMM**

LEI Nº 1.094, DE 09 DE JANEIRO DE 2007

ALTERA a Lei nº 066, de 11.06.1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1 A Lei nº 066, de 11.06.1991 instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, passa a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei, competindo ao Conselho:

- I - definir as prioridades de saúde;
- II - estabelecer as diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III - atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
- IV - definir critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privados do SUS;
- VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
- VII - autorizar a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas de saúde;
- VIII - deliberar quanto à localização e tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
- IX - elaborar e alterar seu próprio Regimento Interno;
- X - convocar as conferências municipais de saúde;
- XI - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E
FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2 O Conselho Municipal de Saúde – CMS compor-se-á, paritariamente de 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento), do governo, prestadoras de serviços de saúde privados conveniados e aparelho formador do SUS;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores de serviços de saúde e,
- III - 50% (cinquenta por cento) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3 A representação de órgãos ou entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno e distribuída da seguinte forma:

- I - 08 (oito) representantes do Governo, entidades prestadoras de serviços de saúde e do aparelho formador;
- II - 08 (oito) representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;
- III - 16 (dezesesseis) representantes de Entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Qualquer alteração na composição do CMS/MAO deverá obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.

§ 2º O Mandato dos Conselheiros terá duração de três anos, sendo a recondução e a forma de escolha definidos em seu Regimento Interno.

§ 3º A cada representação corresponderá uma suplência e não é permitido ao Conselheiro ter mais de uma representação.

§ 4º A Presidência e demais membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos pelo Colegiado e a duração de mandato definido no Regimento Interno do Conselho.

§ 5º Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão e malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator, que prejudique de forma grave os usuários e instituições envolvidas, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato, sendo convocada imediatamente uma nova eleição.

§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde será representada por seu Secretário, que participará, acompanhará, apoiará, acolherá e encaminhará para providências, as decisões do Colegiado.

**SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS e TÉCNICOS**

Art. 4 Integram a organização do Controle Social:

I - Conselho Municipal de Saúde – CMS, estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

- a) sociais:
 - 1) Assembléia Geral;
 - 2) Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
 - 3) Comissões Técnicas;
- b) técnicos:
 - 1) Secretaria Técnica Administrativa;
 - 2) Assessoria Jurídica;
 - 3) Assessoria Contábil;
 - 4) Assessoria de Comunicação Social;

II - Conselhos Distritais estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

- a) sociais:
 - 1) Assembléia Geral;
 - 2) Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- b) técnicos:
 - 1) Secretaria Técnica Administrativa;
 - 2) Ouvidoria;

III - Conselhos Locais estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

- a) sociais:
 - 1) Assembléia Geral;
 - 2) Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- b) técnicos:
 - 1) Secretaria Técnica Administrativa;
 - 2) Ouvidoria

**SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS**

Art. 5 O Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá seu funcionamento regidos pelas seguintes normas:

- I - o órgão de deliberação máxima é a Assembléia Geral;

II - a Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

III - cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na Assembléia Geral;

IV - as Assembléias Gerais são instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho, que deliberarão pela maioria dos presentes;

V - as decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública.

Art. 6 Os Conselhos Distritais e Locais terão seu funcionamento definidos no Regimento Interno do CMS/MAO.

Art. 7 Para melhor desempenho de suas funções os Conselhos recorrerão a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do Conselho as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as entidades representativas de profissionais e de usuários dos serviços de saúde, sem embargos de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões técnicas permanentes e temporárias, que se fizerem necessárias, entre as instituições e entidades membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Parágrafo Único. Para assegurar o pleno funcionamento do CMS/MAO, o governo Municipal e o Gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas às ações do Controle Social, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) sobre o orçamento municipal destinado à saúde, referente ao Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 8 As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§ 1º As Resoluções do CMS/MAO, bem como os temas tratados em suas Assembléias, reuniões de Diretoria, de Comissões etc. deverão ser amplamente divulgadas.

§ 2º Os Conselhos Distritais e Locais de Saúde deverão encaminhar suas deliberações ao CMS/MAO para apreciação, discussão e posterior deliberação.

TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 9 Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como atribuições:

I - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

II - assistir as pessoas pro intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações curativas e preventivas;

III - planejar, organizar, gerir, controlar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços que lhe são inerentes, tais como:

a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional e orientação alimentar;
d) proteção e recuperação da saúde do trabalhador.

IV - formular políticas e implantar ações de educação em saúde;

V - colaborar no controle e na fiscalização das agressões ao meio-ambiente, nele compreendido o do trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;

VI - colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas de:

a) saneamento básico em articulação com o Estado e a União e demais órgãos;

b) medicamentos, equipamentos imunológicos e outros insumos de interesse à saúde, bem como, participar na sua produção;

c) sangue e seus derivados.

VII - participar no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - incrementar, em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - garantir a capacitação permanente de recursos humanos, em seu âmbito de ação;

X - outras estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DA VINCULAÇÃO

Art. 10 O Fundo Municipal de Saúde – FMS ficará vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo a sua administração ao respectivo Secretário, auxiliado por um Coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR

Art. 11 São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, enquanto Administrador do Fundo:

I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação ao cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso IV;

VI - subdelegar competência às unidades descentralizadas e aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços que integram o Sistema Municipal de Saúde;

VII - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

X - outras estabelecidas em normas complementares, desde que, não conflitantes com esta Lei.

SEÇÃO III DO COORDENADOR

SUBSEÇÃO I A NOMEAÇÃO

Art. 12 O Coordenador do Fundo será nomeado pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Saúde escolhido, preferencialmente, entre os servidores municipais estatutários, com o conhecimento nas áreas contábil, financeira e orçamentária.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, de qualquer Secretaria um (01) Cargo Comissionado, Símbolo DAS-02, para ser ocupado pelo Coordenador do Fundo.

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com cargo no Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de medicamento e de instrumentos médicos, bem como, os dos bens móveis e imóveis;

V - firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indique a situação econômica geral do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

VII - apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

IX - manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

X - encaminhar, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios físico-financeiro, relativos ao desempenho das unidades de saúde dos setores públicos e privados, integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

XI - outras estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Os prazos, para a realização das atividades previstas neste artigo, serão fixados em regulamento.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;

IV - o produto de arrecadação das taxas de multa e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal;

V - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir do ingresso dos recursos nos cofres públicos.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15 É também considerado recurso financeiro, o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada a obra ou prestação de serviço em saúde.

SUBSEÇÃO II DOS ATIVOS

Art. 16 Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município ou a sua administração.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS

Art. 17 Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO IV DO SALDO

Art. 18 O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

SEÇÃO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 19 O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal de Saúde e os princípios da universalidade e equidade.

§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I DA DESPESA

Art. 20 Imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde

aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades descentralizadas, executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 21 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 22 As despesas do Fundo Municipal de Saúde constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados.

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º. da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º, do artigo 199, da Constituição Federal e na Lei Orçamentária;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis par adequação da rede física de prestação de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde, mencionados no artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo Único. O secretário Municipal de Saúde, constituirá Comissão Especial de Licitação, nos termos previstos em regulamento.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 23 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 25 O Poder Executivo editará Decreto Regulamentador no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente a Lei Municipal Nº 066, de 11 de junho de 1991.

Manaus, 09 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

(*) DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor ROBERTO RODRIGUES CAMPAINHA JÚNIOR, do cargo de Coordenador de Criação, Marketing e Publicidade, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, a contar de 31.12.2006.

Manaus, 26 de dezembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

(*) Republicação do Decreto datado de 26/12/2006, publicado no DOM nº 1629 de 28/12/2006, inserindo-se alterações.

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

DETERMINAR que a Sr.ª RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ, Vice-Presidente da Comissão Municipal de Licitação (CML), responda pelas atribuições de Presidente do Colegiado em referência, no período de 3 a 8/1/2007, tendo em vista o afastamento legal da titular ELIZANDRA LITAIFF LEONARDO, por motivo de férias.

Manaus, 04 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 200616379829 - SEMSA, de 10/10/2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10/10/2006, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o funcionário PAULO CÉSAR VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR, assistente em administração A-31, matrícula 112.271 1 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 04 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.763, de 26/12/2006, publicado no DOM nº 1632, de 3/1/2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/2207/2887/00201, de 02/08/2006, capeando o Ofício nº 188/2006-GP, de 21/07/2006,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pelo prazo de doze meses, a contar de 1º/1/2007, com ônus para o órgão de destino, a funcionária GRACIETE VIEIRA DA SILVA, assistente administrativo A-VI-III, matrícula 014.126 7 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD).

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.763, de 26/12/2006, publicado no DOM nº 1632, de 3/1/2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 200616377833, de 3/8/2006,

RESOLVE:

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS (FCECON), pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de destino, a contar de 3/8/2006, o funcionário NAZIVALDO CACIÓCLEY CAMELO CORRÊA, técnico em administração A-31, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

II - VINCULAR a validade deste ato ao exercício de cargo ou função de confiança e, na hipótese de dispensa e/ou exoneração, dentro do prazo estabelecido no inciso precedente, deverá o servidor em referência retornar às suas atividades junto ao respectivo órgão de origem.

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2006 e do RELATÓRIO CONCLUSIVO da COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR, anexo processo 2005/08/007278-SEMED, de 7/12/2005,

RESOLVE:

DEMITIR, com base nos termos do art. 216, inciso VI, combinado com o artigo 226, inciso II, § 2º, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o funcionário FÁBIO ÂNGELO MASPOLI, professor NP-2-R-1, matrícula 103.723 4 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1.521/2006-GP/FDT, de 28/12/2006,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 31/12/2006, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea g, da Lei nº 1.118, de 1º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora ELINE BENFICA ALVES, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura organizacional da Fundação Dr. Thomas, constante da Lei nº 942, de 20/1/2006, combinada com o Decreto nº 8.409, de 20/4/2006.

II - NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora TANIA MARIA BRASIL VIANA PALMA para exercer, a contar de 2/1/2007, o cargo mencionado no inciso precedente, constante da Lei nº 942, de 20/1/2006, combinada com o Decreto nº 8.409, de 20/4/2006.

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 200616378324 - SEMSA, de 17/8/2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17/8/2006, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o funcionário LINDOMAR FERNANDES RODRIGUES, assistente administrativo, classe A, nível 3, referência 1, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1.522/2006-GP/FDT, de 28/12/2006,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 31/12/2006, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor MAGNO DA COSTA RODRIGUES do cargo de provimento em comissão, símbolo CAD-3, de Chefe de Núcleo de Patrimônio Material e Serviços, integrante da estrutura organizacional da Fundação Dr. Thomas, constante da Lei nº 942, de 20/1/2006, combinada com o Decreto nº 8.409, de 20/4/2006.

II - NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora ELINE BENFICA ALVES para exercer, a contar de 2/1/2007, o cargo mencionado no inciso precedente, constante da Lei nº 942, de 20/1/2006, combinada com o Decreto nº 8.409, de 20/4/2006.

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 024/2007-GPG/PGM, de 4/1/2007,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), as senhoras abaixo identificadas para exercerem, a contar de 1º/1/2007, os respectivos cargos de provimento em comissão indicados, integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), constantes da Lei nº 1.015, de 14/7/2006.

NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
CLÉO BERNARDO DE MACAMBIRA BARBOSA	CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	DAS-1
MÁRCIA MENDES SARAIVA	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E EXECUÇÃO	DAS-1
SILVANA RUIZ DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	CAD-1

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.763, de 26/12/2006, publicado no DOM nº 1632, de 3/1/2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2006/2207/2887/00365, de 13/12/2006,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de doze meses, a contar de 2/2/2007, com ônus para o órgão de destino, a disposição em que se encontra o funcionário JOSÉ ALFREDO PAULA DE SÁ MONTEIRO, assistente administrativo C-VIII, matrícula 003.469 0 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação (SEMOSBH), concedida ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, mediante Decreto datado de 3/2/2006, publicado no DOM nº 1422, de 13/2/2006.

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.763, de 26/12/2006, publicado no DOM nº 1632, de 3/1/2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2006/2207/2887/00370, de 18/12/2006,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de destino, a partir de 2/1/2007, a disposição em que se encontra o funcionário LUIZ CARLOS SOUZA AMÂNCIO, técnico em contabilidade B-XII-I, matrícula 013.233 0 A, do quadro de pessoal do Gabinete Civil, concedida a FUNDAÇÃO Dr. THOMAS, mediante Decreto de 19/1/2006, publicado no DOM nº 1407, de 23/1/2006.

Manaus, 05 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/1170/4128/00477, de 26.06.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal nº 870/05, o servidor MANUEL CASTRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Municipais B-II-III, matrícula 001.384 6 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPHAD), com os proventos mensais de R\$ 1.043,14 (Hum mil, quarenta e três reais e quatorze centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL
R\$ 1.245,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal nº 870/05 - R\$ 1.043,14 (Hum mil, quarenta e três reais e quatorze centavos).

VALOR DO PROVENTO – De acordo com o artigo 40, § 3º, da Constituição Federal. R\$ 1.043,14

Manaus, 08 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/1119/1150/00101, de 16.05.2006,

RESOLVE:

RETIFICAR a aposentadoria concedida por meio do Decreto de 9/9/2003, com base nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e § 5º do mesmo diploma legal, à servidora MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, professora NP-2-R-6, matrícula 050.323 1B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em relação aos proventos mensais, os quais passam a R\$ 838,83 (Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), discriminados na forma abaixo:

Vencimento integral Lei nº 591 de 23/03/2001.	R\$ 479,33
Adicional por Tempo de Serviço 25% incidente sobre o vencimento base, artigo 203, Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 119,83
Gratificação Regência de Classe 50% Art. 346, inciso VII, da LOMAN.	R\$ 239,67
TOTAL	R\$ 838,83

Manaus, 08 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 9/1/2007, a Sr.ª ELIZANDRA LITAIFF LEONARDO, da função de Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML.

II - DESIGNAR, com base nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.281, de 4/7/2002, o Sr. SANDRO BREVAL SANTIAGO, para exercer, a contar de 9/1/2007, a função de Presidente da Comissão de que trata o inciso precedente.

Manaus, 09 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 9/1/2007, a Sr.ª RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ, da função de Vice-Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML.

II - DESIGNAR, com base nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.281, de 4/7/2002, a Sr.ª ELIZANDRA LITAIFF LEONARDO, para exercer, a contar de 9/1/2007, a função de Vice-Presidente da Comissão de que trata o inciso precedente.

Manaus, 09 de janeiro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

RECICLAGEM**MATERIAIS QUE PODEM SER SEPARADOS, REUTILIZADOS OU RECICLADOS**

PAPEL: jornais e revistas; lista telefônica; papel sulfite; papel de fax; folhas de caderno; formulário de computador; caixas de papel em geral; aparas de papel; fotocópias; envelopes; rascunhos; cartazes velhos.

METAL: tampinhas de garrafas; latas; enlatados; ferragens; arames; chapas; canos; cobre.

PLÁSTICOS: copos; garrafas; sacos/sacolas; frascos de produtos; tampas; potes; embalagens pet (refrigerantes, sucos, óleo, água, vinagre, etc.)

VIDROS (recipientes inteiros): garrafas; potes de conserva; embalagens; frascos de remédios; copos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO -
SEMPHAD**

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Jouse Martins Malta
CARGO: Assistente Técnico 2 – CAD – 2.

01 Terreno no pq. 10, no conj. Sakura, no tamanho 10x28 m², valor R\$ 23.000.00.
01 carro, celta 2003/2004, no valor de R\$ 21.000.00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 17 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Karen Lousada Vargas.
CARGO: Coordenador de Relações Parlamentares.

Escritório de Advocacia.
01 carro.
01 salão de beleza.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 17 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Marilene Fernandes de Souza.
CARGO: Assistente Técnico II – CAD – 2.

Nada a declarar

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 17 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Marx Carpentier Nunes da Frota.
CARGO: Assistente Técnico – CAD 3

01 Carro gol, ano 1995.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 17 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Alvatir Carolino da Silva
CARGO: Assessor Técnico 2 – DAS 2

01 Terreno no residencial, loteamento águas claras, 15x30 m².

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 18 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Paulo Onofre Lopes de Castro
CARGO: Assessor Técnico – DAS-1

Nada a declarar.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 18 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Thais Rocha Alvares
CARGO: Assessor de Comunicação – DAS-2

01 carro, marca Honda Fit de cor cinza ano 2005.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 18 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Derleilson de Lucena Gomes
CARGO: Assessor Técnico – DAS-1

Nada a declarar.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 19 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Mario Luiz Vieira
CARGO: Assessor Técnico 3 – DAS-3

01 casa com 174 m² situada na rua: Isanga, 598 – SP no valor de R\$ 150.000,00.
01 casa em Jandira - SP no valor de R\$ 100.000,00.
01 veículo PEUGEOT, ANO 2000/2000 NO VALOR DE R\$ 19.000,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 29 de maio de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Manoel Vieira Dutra
CARGO: Assessor Técnico

01 casa situada no conj. 31 de março.
01 automóvel marca Fiat Strada ano 2000/2000.
Um lote de Terra medindo 17x41 no conj. Nova cidade.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 07 de junho de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Maria Vânia Saldanha Ximenes
CARGO: Coord. de Esc. de Rep. em Brasília – DAS 3

01 Veículo Ronda Fit ano 2003/04.
01 casa Cond. Mansões Colorado, Conj. N, nº 27 – Brasília – DF.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 06 de junho de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Thaís Bompastor Carneiro Campello Albuquerque.
CARGO: Cargo de Confiança – CAD - 2

Nada a declarar.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 28 de junho de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Rakel Esteves Corrêa
CARGO: Assessor Técnico I – DAS I

Nada a declarar.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 19 de setembro de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior.
CARGO: Secretário Especial de Art. Política.

Apartamento localizado na Av. Apuriná nº 592 – Centro – no valor de R\$ 120.000,00.
01 Veículo Corsa Sedan 2005/2005 no valor de R\$ 30.000,00.
Cota de participação da Empresa F.H.P. de Oliveira.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 10 de outubro de 2006.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Gabinete Civil
SERVIDOR: Soraya Maria Rafael Oliveira
CARGO: Secretaria Esp. Logística Interna

01 Casa na rua Prudente de Moraes.
01 Linha telefônica convencional.
01 Linha telefônica celular.
01 Automóvel marca Fiat Palio, 1.0, ano 1999, valor 13.500,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 10 de outubro de 2006.

EXPEDIÇÃO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

❖ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Formulário de inscrição;
- Documento de identidade (RG, CTPS, CN);
- Título de eleitor;
- Taxa de inscrição.

❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO:

Agências da Caixa Econômica Federal;
Banco do Brasil;
Agências dos Correios.

Fonte: Caixa Econômica Federal

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- Os **TÍTULOS** devem estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL**, **TAMANHO 9**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA de 8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas **Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **ASSINATURA** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É estritamente necessário que as matérias do Poder Executivo sejam enviadas para a **CCPA/SEMPAD** da seguinte forma: **matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete**.
- As matérias devem chegar na **CCPA/SEMPAD** no máximo às **12:00h**.
- As matérias do Poder Legislativo devem ser enviadas diretamente para o Setor de Publicação do **DOM** até às **14:00h**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

DESPACHO

PROCESSO: Nº 2006/13000147.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes Lazer - SEMESP.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2006/13000147, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes Lazer - SEMESP.

DISPENSO o procedimento licitatório nos termos do Art. 24, IV, da lei nº 8.666/93, de 21.06.93 para a contratação direta com a firma CS – CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, visando a prestação dos serviços de conservação e limpeza a serem realizados nas unidades administrativas e Centros de Esporte e Lazer da SEMESP, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado. Retroagindo seus efeitos aos 04.01.2007

À consideração do senhor Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, solicitando ratificação.

Manaus, 04 de janeiro de 2007.

ADÃO SÉRGIO REIS SILVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro da SEMESP

Pelo exposto RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo nº 2006/13000147, no valor de R\$ 503.452,80 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

Manaus, 04 de janeiro de 2007.

ANTÔNIO CARLOS MARQUES SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação pertinente ao Pregão nº 182/2006-CML/PMM;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios (carne, sal e pão), de acordo com o Relatório acima proferido;

II - ADJUDICAR as seguintes empresas vencedoras do certame tipo menor preço por item: GEONÍSIO ALVES DA SILVA - ME valor R\$ 102.398,56 (Cento e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos); M.F.C. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., valor R\$ 531.696,00 (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais); todas vencedoras do certame tipo menor preço por item, com um

valor global de R\$. 634.094,56 (Seiscentos e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

III - Ao Departamento Administrativo – Financeiro para as providências cabíveis;

IV - Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 04 de janeiro de 2007.

ANTÔNIO CARLOS MARQUES SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

METAM COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., torna público que recebeu da SEMMA, a Licença Municipal de Operação nº 001/2007, que autoriza a atividade Industrial, com validade de 12 meses, com a finalidade de Autorizar o funcionamento da atividade de produção de peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas, na cidade de Manaus-AM.

PG

CIVILCORP INCORPORAÇÕES LTDA., torna público que recebeu da SEMMA, a Licença Municipal de Conformidade 070/2006, que autoriza a atividade de Construção Civil, com validade de 12 meses, para finalidade de implantação de um edifício residencial multifamiliar, na cidade de Manaus-AM.

PG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO -
SEMOSBH**

EXTRATO-UGPI

Espécie: Convênio nº 004/2007-UGPI de Cooperação Técnica. Partes: Estado do Amazonas, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – UGPI, e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

Objeto: Conjugação de recursos técnicos visando à implementação de ações e providências no sentido de assegurar a operação, manutenção e conservação das obras de drenagem e sistema viário implantados pelo Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM. Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 192/2006-UGPI. Valor Global: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

Vigência: a partir da data da publicação deste extrato até 19 de janeiro de 2016.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes das aquisições referentes aos bens a serem doados e serviços a serem prestados à Segunda Conveniente correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 15.244.3166.1164.0005; Fonte 275 e 150; Elemento da Despesa: 449051 e 449052.

Manaus, 03 de janeiro de 2007.

TABAJARA RAMOS DIAS FERREIRA
Coordenador Executivo da UGPI

EXTRATO – UGPI

Espécie: Convênio nº 005/2007-UGPI de Cooperação Técnica. Partes: Estado do Amazonas, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – UGPI, e a Fundação Municipal de Turismo – MANAUSTUR.

Objeto: Conjugação de recursos técnicos visando à implementação de ações e providências no sentido de assegurar o gerenciamento e a administração dos espaços públicos e áreas de interesse comercial geradas pelo Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM.

Data da Assinatura: 02/01/2007.

Fundamento do ato: Processo Administrativo n. 296/2006-UGPI.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: a partir da data da publicação deste extrato até 19 de janeiro de 2016.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes das aquisições referentes aos bens a serem doados e serviços a serem prestados à Segunda Conveniente correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 15.244.3166.1164.0005; Fonte 275 e 150; Elemento de Despesa: 449051 e 449052.

Manaus, 03 de janeiro de 2007.

TABAJARA RAMOS DIAS PEREIRA
Coordenador Executivo da UGPI

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**

PORTARIA Nº 034/2006/GPRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO-IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 8.575, de 27.07.2006,

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº 8.683, de 17.10.2006,

CONSIDERANDO ainda a execução orçamentária da Nota de Crédito nº 00005/06, destinada para as obras do Terminal Pesqueiro, observando-se o Processo nº 2006/34/001580.

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER o Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no valor total de R\$ 541.972,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme Programa de Trabalho abaixo, tendo por finalidade o retorno dos créditos à Secretaria de origem - SEMAGA.

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	20	605	1048	1047	339039	0107	7.486,65
02	20	605	1048	1047	339039	0173	454.485,35
03	20	605	1048	1047	339039	3107	80.000,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de dezembro de 2006.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Diretor-Presidente do IMPLURB

EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

❖ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

São aceitos quaisquer dos documentos abaixo:

Carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade militar, Certidão de nascimento, Certidão de casamento ou qualquer outro documento oficial de identificação, desde que contenha todas as informações necessárias ao preenchimento dos dados do interessado no protocolo.

Duas (2) fotografias 3 x 4 (iguais e recentes).

- É necessário ser brasileiro nato;
- Possuir idade mínima de 14 anos.

Obs.: O Ministério do Trabalho e Emprego cadastra PIS/PASEP do trabalhador no momento de expedição da 1ª via da CTPS.

❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO:

Delegacia Regional do Trabalho – Av. André Araújo, 140 Aleixo

Subdelegacias regionais;

Nos postos de atendimentos do PAC:

- PAC Compensa – Av. Brasil nº 1325 Compensa I
- PAC Cidade Nova – Av. Noel Nutels S/Nº Cidade Nova I
- PAC Manaus Shopping São José – Alameda Cosme Ferreira S/Nº São José
- PAC Porto – Rua Marquês de Santa Cruz S/Nº Armazém 10 Centro

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO - IMTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal nº 939, de 20/01/06,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, ou efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento).

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Caso a infração seja de autoria de quem é ora notificado, o contraditório – Recurso – poderá ser oferecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

Os formulários para oferecimento de recurso, a Via da Notificação ou a Guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no setor de PROTOCOLO JARI/IMTRANS, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

	Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1.	ALCEMAR DA SILVA	GKO-9556	AC004 45113	541-0	15/12/06	21/12/06
2.	ALDENISIA MARA DA COSTA LIMA	JWZ-8569	AC004 46821	605-0	14/12/06	21/12/06
3.	ALDENISIA MARA DA COSTA LIMA	JWZ-8569	AC004 18040	736-6	14/12/06	22/12/06
4.	ALDENISIA MARA DA COSTA LIMA	JWZ-8569	AC004 49256	605-0	14/12/06	22/12/06
5.	ALDRINK LIMA DIAS	JXP-9237	AC004 17550	605-0	15/12/06	23/12/06
6.	ALFREDO BATISTA DE CASTRO	JTK-7942	AC004 50756	605-0	19/12/06	27/12/06
7.	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	JWF-5952	AC004 40603	605-0	15/12/06	22/12/06
8.	ANTONIA ROZANGELA O DE QUEIROZ	JXC-4725	AC004 49274	704-8	14/12/06	22/12/06
9.	ANTONIO JUNIOR VILAR DOS SANTOS	JWU-7159	AC004 49360	686-6	14/12/06	27/12/06
10.	ARMANDO JIMENES DA SILVA	JWX-6468	AC004 55268	736-6	19/12/06	27/12/06
11.	ARYADINE ALLINNE M DE MIRANDA	JWZ-4024	AC004 47738	605-0	19/12/06	28/12/06
12.	BANCO ITAUCARD S/A	CRN-6723	AC004 41488	736-6	15/12/06	23/12/06
13.	BANCO ITAUCARD S/A	JXM-9596	AC004 45176	736-6	18/12/06	23/12/06
14.	BANCO ITAUCARD S/A	JXX-2002	AC004 47740	605-0	19/12/06	28/12/06
15.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JXW-3479	AC004 55195	581-9	15/12/06	22/12/06
16.	BEATRIZ FERREIRA PINTO	JXL-5316	AC004 47803	554-1	14/12/06	21/12/06
17.	BRADESCO BCN LEASING S/A A MERC	JWV-8696	AC004 35909	555-0	15/12/06	23/12/06
18.	BRADESCO LEASING S/A ARREND MERC	JWV-7083	AC004 54449	555-0	20/12/06	27/12/06
19.	BRADESCO LEASING S/A ARREND MERC	JWV-7083	AC004 54450	545-2	20/12/06	27/12/06
20.	BRIGIDO TORRES NOGUEIRA JUNIOR	JXQ-8958	AC004 41883	736-6	19/12/06	23/12/06
21.	C.S.T. SIMOES	JXH-4905	AC004 53722	736-6	14/12/06	21/12/06
22.	CACILDA DE ARAUJO MOTA	JWZ-5312	AC004 52009	704-8	15/12/06	22/12/06
23.	CARLOS EDUARDO DE BRITO SILVA	JWM-8592	AC004 37365	605-0	18/12/06	28/12/06
24.	CHARLES CORREA DA SILVA	JXE-1957	AC004 35383	704-8	19/12/06	27/12/06
25.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXB-7894	AC004 41869	583-5	15/12/06	27/12/06

26.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXJ- 6907	AC004 56597	736-6	20/12/06	28/12/06
27.	CLAITON FIGUEIRA DA SILVA	JXT- 1937	AC004 49697	572-0	17/12/06	28/12/06
28.	CLAITON FIGUEIRA DA SILVA	JXT- 1937	AC004 49691	605-0	17/12/06	28/12/06
29.	CLEERSON NEVES GOMES	JWU- 5176	AC004 48731	605-0	19/12/06	27/12/06
30.	CLISOMAR COSTA MACHADO	JWN- 3065	AC004 57711	605-0	20/12/06	23/12/06
31.	CONSUELO DE C M DE B MORAIS	ANU- 8204	AC004 43601	605-0	19/12/06	27/12/06
32.	COUTO TRANSP COM E REPRES LTDA	JWP- 9514	AC004 55673	736-6	14/12/06	21/12/06
33.	DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JWP- 5336	AC004 54227	548-7	18/12/06	27/12/06
34.	DIÓGENES DOMÍCIO DE FREITAS	JWR- 7671	AC004 50319	736-6	19/12/06	28/12/06
35.	DIOSNEY DE FIGUEIREDO LIMA	JXH- 0694	AC004 57752	656-4	17/12/06	27/12/06
36.	DOUGLAS MOUSSE	JXQ- 4980	AC004 47033	736-6	19/12/06	28/12/06
37.	EDITH MOURA DO NASCIMENTO	JWX- 7598	AC004 53055	605-0	18/12/06	23/12/06
38.	EDNEIDE QUEIROZ CAPOTE	JXT- 8408	AC004 46840	605-0	15/12/06	22/12/06
39.	EDNELZA MIRZA I DOS SANTOS	JWL- 9919	AC004 46846	605-0	18/12/06	28/12/06
40.	ELIDA MARILUCE FERREIRA DA CUNHA	JXW- 0980	AC004 57064	736-6	15/12/06	22/12/06
41.	ERMINIA DE LIMA MONTEIRO	JXJ- 0220	AC004 49391	605-0	14/12/06	27/12/06
42.	FERNANDA LUCENA RODRIGUES	JXS- 3128	AC004 44873	736-6	18/12/06	23/12/06
43.	FRANCISCA ADNEIDE MARTINS	AJT- 6267	AC004 16562	545-2	21/12/06	27/12/06
44.	FRANCISCO SAMPAIO NEVES	JWT- 0752	AC004 43945	605-0	18/12/06	28/12/06
45.	GEANA RAFAELA DE SOUZA E SOUZA	JWT- 2270	AC004 53305	605-0	19/12/06	28/12/06
46.	GERSEM JOSE DOS SANTOS LUCIANO	JDS- 6746	AC004 46814	605-0	14/12/06	20/12/06
47.	GRACINA ALVES BORDALLO	NBG- 3293	AC004 16550	554-1	19/12/06	27/12/06
48.	IONE DA COSTA SOUZA	JXO- 1972	AC004 33977	605-0	15/12/06	22/12/06
49.	JANDERSON DA SILVA E SILVA	JXV- 4389	AC004 57209	605-0	14/12/06	22/12/06
50.	JARLEY COSTA PEREIRA	JXU- 5727	AC004 44855	519-3	15/12/06	22/12/06
51.	JOAO CHICRE FILHO	JXE- 4974	AC004 38346	736-6	14/12/06	22/12/06
52.	JORGE DA SILVA PINHEIRO	JWK- 3270	AC004 39588	555-0	21/12/06	29/12/06
53.	JOSE ADAIL BRANDAO	JWW- 0481	AC004 35932	706-4	15/12/06	23/12/06
54.	JOSE VITOR FELIX DE VERCOSA	JXS- 4389	AC004 57029	736-6	14/12/06	21/12/06
55.	JOSIER SOUZA SOARES	JWH- 2333	AC004 56592	554-1	20/12/06	28/12/06
56.	JULIO CESAR DE ANDRADE S JUNIOR	JXH- 5253	AC004 44877	605-0	19/12/06	27/12/06
57.	LEANDRO DANIEL RAMOS MARQUES	JWS- 6447	AC004 49289	694-7	15/12/06	23/12/06
58.	LENA HAYDEN DA SILVA	JWY- 4548	AC004 53238	736-6	15/12/06	27/12/06
59.	LITAIFF CRUZ LITAIFF	JWO- 9141	AC004 49052	605-0	19/12/06	27/12/06
60.	LUIS MAURICIO HAAS	NAI- 9960	AC004 41496	605-0	15/12/06	23/12/06
61.	M D FAGUNDES	JWW- 9032	AC004 40692	736-6	21/12/06	28/12/06
62.	M D FAGUNDES	JWW- 9032	AC004 40692	627-0	21/12/06	28/12/06
63.	MARCOS MOURA	JWY- 1420	AC004 50728	605-0	14/12/06	22/12/06
64.	MARFIZA DE LIRA PINHEIRO	JWN- 5017	AC004 44262	546-0	14/12/06	21/12/06
65.	MARIA DE LOURDES DA S LOURENCO	JXA- 7874	AC004 55854	605-0	19/12/06	22/12/06
66.	MARIA JOSE REGO SANTOS	JXY- 5870	AC004 55898	605-0	20/12/06	23/12/06
67.	MARIA LIVANILCE DA COSTA BRUNO	JWT- 9946	AC004 54245	605-0	18/12/06	23/12/06
68.	MARIA NILDA DE JESUS DUTRA	JWO- 3147	AC004 47891	656-4	18/12/06	28/12/06
69.	MARLON DE LIMA SALES	JWR- 2017	AC004 44906	736-6	19/12/06	27/12/06
70.	MIELE VASCONCELOS DE ANDRADE	JWU- 7360	AC004 44869	736-6	18/12/06	23/12/06
71.	MOACIR LEAL DA SILVA	JXB- 6089	AC004 47004	605-0	14/12/06	27/12/06
72.	MONIELLY FERREIRA LEMONS	JXE- 2914	AC004 56602	704-8	18/12/06	28/12/06
73.	NEDY DE HOLANDA COSTA	JWU- 4237	AC004 48823	519-3	20/12/06	27/12/06
74.	NIVEA MARIA GONCALVES GOMES	LCH- 1327	AC004 40624	736-6	16/12/06	22/12/06
75.	OLAVO DO NASCIMENTO TELES NETO	JWV- 3563	AC004 55258	704-8	15/12/06	22/12/06
76.	PAULO IGOR BATISTA PIMENTEL	JWO- 3600	AC004 55639	545-2	21/12/06	28/12/06

77.	PAULO JOSE DE V ASTUTO	JWU- 2981	AC004 40631	656-4	16/12/06	22/12/06
78.	PAULO JOSE DE V ASTUTO	JWU- 2981	AC004 40628	656-4	16/12/06	22/12/06
79.	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	JXH- 0723	AC004 54350	605-0	19/12/06	27/12/06
80.	RAIMUNDO NONATO R DE BRITO	JWU- 9440	AC004 38347	736-6	14/12/06	22/12/06
81.	RISONETE PAZ DA SILVA	JWI- 9131	AC004 48829	605-0	20/12/06	27/12/06
82.	ROBERTO CARLOS CALEFFI	JWR- 0835	AC004 58135	605-0	21/12/06	28/12/06
83.	RONALD BENEDITO LIMA DOS REIS	JWS- 5746	AC004 40649	736-6	18/12/06	23/12/06
84.	ROSA DE SOUSA MELO	JWH- 4152	AC004 44880	567-3	19/12/06	27/12/06
85.	ROSANA KARINE SIMAS ARAÚJO	JXN- 2086	AC004 46930	736-6	19/12/06	28/12/06
86.	ROSNEIDE VIEIRA LIMA	JWO- 7231	AC004 57188	555-0	14/12/06	22/12/06
87.	SIMEY DINIZ DE CARVALHO MENEZES	JWK- 1943	AC004 53876	605-0	18/12/06	23/12/06
88.	SONIA MARIA CARDOSO DE BRITO	JWX- 0086	AC004 43968	736-6	14/12/06	22/12/06
89.	SULLIVAN SANTOS	JXM- 7787	AC004 48765	704-8	18/12/06	28/12/06
90.	SUZANNE ALBUQUERQUE DE MELO	JXS- 9219	AC004 50754	704-8	19/12/06	27/12/06
91.	VANDEMBERG CAMPOS DA SILVA	JXK- 8800	AC004 57023	656-4	14/12/06	22/12/06
92.	VIA AEREA TRANSPORTE LTDA EPP	JXI- 9753	AC004 46934	736-6	19/12/06	28/12/06
93.	WALMEM DE MELO BOTELHO	JWV- 0078	AC004 54347	656-4	19/12/06	27/12/06
94.	WAULEAM DE AGUIAR PAULA PESSOA	JWP- 6984	AC004 49381	736-6	14/12/06	27/12/06
95.	WENOS GARCIA BEZERRA	JWP- 8557	AC004 50314	656-4	18/12/06	23/12/06
96.	WERSON BATISTA DE JESUS	JWL- 4490	AC004 55541	731-5	21/12/06	28/12/06
97.	WILLIAM FREITAS DE ABREU	JXN- 0997	AC004 58139	704-8	21/12/06	28/12/06
98.	WILSON REIS DE MESQUITA	JWG- 4177	AC004 43985	736-6	21/12/06	29/12/06

Manaus, 09 de janeiro de 2007.

NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
Diretor-Presidente do IMTRANS

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01783/06.

INTERESSADOS: INSTITUTO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS - IMTU E IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAZONAS.

ASSUNTO: Assinatura do Diário Oficial do Estado do
Amazonas.

DESPACHO: Considerando o conteúdo do Procedimento
Administrativo nº 01783/06, RECONHEÇO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ao abrigo do artigo 25,
caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 02 de janeiro de 2007.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente do IMTU

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 001/2007 – IMTU, firmado
em 02/01/2007.

PARTES: Instituto Municipal de Transportes Urbanos -
IMTU e SOCIEDADE FOGÁS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 600 (seiscentos) kg de Gás
GLP a granel e comodato de tanque de 190 kg para
armazenamento do Gás GLP.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÔNUS FIXADO
PARA O EXERCÍCIO DE 2007: Programa a e Atividade:
4098 – Suprimento de Materiais na área de transporte;

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 212 – Receita Própria do Transporte; Valor: R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); NAD nº 359/06, 24/11/2006. TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). VALOR: R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato decorre da constatação de Dispensa de licitação, com auspício no art. 24, II, Parágrafo Único, combinado com o "caput" do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, e art. 5º do Decreto Municipal nº 7.766, de 10 de fevereiro de 2005, a teor do disposto nos autos do procedimento administrativo nº 1642/06.

Manaus, 02 de janeiro de 2007.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente do IMTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2006 – CLS/PMM PARA REGISTRO DE PREÇOS.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão nº 171/2006, visando o registro de preços para eventual aquisição de Produtos para Saúde (Equipamentos de Apoio Médico Hospitalar – Odontológico), para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, desta SEMSA, pelo menor preço por item, as empresas a seguir relacionadas, com os respectivos itens e valores unitários: A R RODRIGUEZ E CIA LTDA., para os itens: 01 R\$ 652,30 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), 04 R\$ 2.420,20 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), 05 R\$ 3.342,20 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) e 06 R\$ 492,80 (Quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA BRINGEL LTDA., para o item: 09 R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA., para os itens: 02 R\$ 526,49 (Quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), 08 R\$ 316,20 (Trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) e 11 R\$ 4.332,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e dois reais); KMP DE MORAES, para o item: 07 R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e MAPEMI-BRASIL MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., para os itens: 03 R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), 10 R\$ 300,00 (Trezentos reais) e 12 R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação do (s) proponente (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Manaus, 08 de janeiro de 2007.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 434/05-01, que autoriza a operação de infra-estrutura destinada ao cultivo de Tambaqui (*Colossoma macropomum*), Matrinxã (*Brynco Amazonicus*), Pirarucu (*Arapima gigas*), Aruanã (*Osteoglossum bicirrhossum*), em 03 (três) viveiros de barragem de 0,5 ha cada, e a instalação de 03 (três) tanques semi-escavados de 1,3 ha cada, perfazendo uma área total de 5,4 ha, em uma propriedade de 125,26 ha, com validade de 365 dias, para Aqüicultura, no Município de Itacoatiara-AM.

PG

DOAÇÃO DE SANGUE

DOAR SANGUE É UM ATO DE CIDADANIA

PODEM DOAR SANGUE:

- Homem e mulher com idade entre 18 e 65 anos;
- Pesando 50 quilos ou mais;
- Com boa saúde.

NÃO PODE DOAR SANGUE

QUEM:

- teve hepatite depois dos 10 anos de idade;
- tem comportamento sexual de risco;
- usa drogas;
- teve malária, recebeu transfusão sanguínea ou teve doenças sexualmente transmissíveis nos últimos 12 meses;
- teve febre nos últimos 30 dias.

POSTOS DE COLETA:

- Hemoam - Av. Constantino Nery, 4397 ou ligando para 3655-0143
- Maternidade Ana Braga - Bola do São José - Zona Leste
- Ônibus de coleta Vampirão, quando estiver no seu bairro.

* Para doar sangue é preciso apresentar documento de identidade e estar bem alimentado.

Fonte: Fundação Hemoam

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CONTROLADOR GERAL: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

GABINETE CIVIL

SECRETÁRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

OUIDORIA GERAL: PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

SECRETÁRIO: SEBASTIÃO COLARES ASSANTE
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI

SECRETÁRIO: MAX FORTUNATO COHEN
 END: RUA JOÃO VALÉRIO, Nº 88 - VIEIRALVES
 FONE: (092) 3622-5591/5134/5620 FAX: 3622-5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD

SECRETÁRIO: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: Rua 24 de Maio, 399 - Centro
 FONE: (092) 3633-2610/2474/2195 FAX: 3232-5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN

SECRETÁRIO: FLÁVIO CORREIA DINIZ
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1527 FAX: 3675-0811

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA

SECRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
 FONE: (092) 3663-8344/8492/8346 FAX: 3663-8350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

SECRETÁRIO: JOAQUIM DE LUCENA GOMES
 END: Av. Daroy Vargas, nº 77 – Chapada – CEP 69.050-020
 FONE: (092) 3236-0608/4393 FAX: 3236-6207

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

SECRETÁRIA: ROSEMARIA STAUB DE BARROS ZAGO
 END: Rua Recife nº 3280 Parque Dez – CEP 69.057-010
 FONE: (092) 3642-1269/8699/3642-2267/2645 FAX: (092) 3642-1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC

SECRETÁRIO: JOSÉ JÚLIO CÉSAR CORRÊA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

SECRETÁRIO: JEFFERSON PRAIA BEZERRA
 END: C.S.U. Av. Perimetral, nº 22 – Conj. Castelo Branco – CEP 69.055-400
 FONE: (092) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB

SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH

SECRETÁRIO: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES
 END: Av. Daroy Vargas, 77 – Chapada – CEP 69.050-020
 FONE: (092) 3236-3784/36343310/3312 FAX: 3236-3784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETÁRIO: JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR
 END: Av. Recife, nº 2549 – Parque Dez de Novembro
 FONE: (092) 3643-6910/6911/6900 FAX: 3643-6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS MARQUES SOUZA
 END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/nº – Mini Vila Olímpica – Coroadó
 FONE/FAX: (092) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212 FAX: 3638-8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP

SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
 END: Av. Brasil, 1335 - Compensa
 FONE: (092) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
 END: Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo
 FONE: (092) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

SECRETÁRIO: PORFÍRIO ALMEIDA LEMOS FILHO
 END: Rua Gabriel Gonçalves, s/nº – Aleixo – CEP 69.060-010
 FONE: (092) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
 END: Rua Recife, s/nº – Parque 10 – CEP 69.057-002
 FONE: (092) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

SECRETARIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA

SOPRAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1503 FAX: 3671-8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FERNANDO HUBER PICAÇO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
 FONE: (092) 3672-1580

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
 END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
 FONE: (092) 3672-1681 FONE/FAX: (092) 3672-1683

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO DR. THOMAS

PRESIDENTE: LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS
 END: Rua Recife, Nº 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000
 FONE: (092) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

PRESIDENTE: MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA
 END: Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310
 FONE: (092) 3622-4948/4886 FAX: (092) 3232-7025

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV

DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAL SANTIAGO
 END: Rua Rio Jutai nº 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020
 FONE: (092) 3186-8000 FAX: 3186-8086.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
 FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

DIRETOR-PRESIDENTE: NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR
 END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
 FONE: (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU

DIRETOR-PRESIDENTE: TSUYOSHI MIYAMOTO
 END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
 FONE: (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

SERVICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED

DIRETORA EXECUTIVA: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO
 END: Rua: Stênio Neves, nº 104 – V 8 Parque 10 – CEP 69.057-360
 FONE: (092) 2125-4900 FAX: (092) 2125-4901/2125-4912

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

DIRETORA-PRESIDENTE: RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ
 END: Rua Macedo, nº 307 – Adrianópolis – CEP 69.057-010
 FONE: (92) 3633-2642 – FAX: (92) 3233-4198



Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura Municipal de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus
Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças
Manaus - Amazonas

TELEFONES: (92) 3622 6790 / 3231 1483/FAX: 3633-2602

www.manaus.am.gov.br
e-mail: dom@pmm.am.gov.br